



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 954 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

"Aprova a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Apoio à Gestão Integrada – SEAGI."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

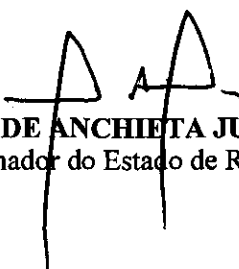
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Apoio à Gestão Integrada – SEAGI, prevista nos termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, e regulamentada por força do Decreto nº 12.294-E, de 28 de janeiro de 2011, tendo sido prorrogada pelas Leis nº 842, de 18 de janeiro de 2012 e 914, de 21 de junho de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo terá duração de 1 (um) ano, contado a partir do termo final de duração da referida Secretaria.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de janeiro de 2014.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima